



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 52, DE 15 DE MAIO DE 1985.-

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS ATRIBUIDOS AOS CARGOS DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICAM MAJORADOS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1985, OS VENCIMENTOS MENSIS, EM 100% (CEM POR CENTO) PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

ARTIGO 2º:- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO / POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 15 DE MAIO DE 1985.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.